

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGE - BOA VISTA SERVIÇOS S.A. de 29/06/2023**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>O presente Boletim de Voto a Distância (“Boletim”), referente à Assembleia Geral Extraordinária da Boa Vista Serviços S.A. (“Companhia”) a ser realizada em 29 de junho de 2023, às 16:00 horas (“Assembleia”), deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 e da Resolução CVM nº 81/2022. Para que este Boletim seja considerado válido, o acionista, seu representante legal ou seu procurador, devem: (i) preencher todos os campos; (ii) rubricar todas as páginas; e (iii) assinar a última página deste Boletim. De maneira estritamente excepcional, a Companhia não exigirá reconhecimento de firma, notariação e apostilamento dos signatários deste Boletim, ficando cada acionista responsável pela veracidade e integridade do mesmo.</p> <p>A eficácia da combinação de negócios da Equifax Inc. (“EFX”), Equifax do Brasil S.A., subsidiária da EFX (“EFX Brasil”) e, em conjunto com a Companhia, “Companhias”) e da Companhia, por meio da incorporação das ações da Companhia pela EFX Brasil, (“Incorporação de Ações”), sendo seus termos e condições regulados pelo Merger Agreement (conforme definido abaixo) (“Operação”) está condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) de determinadas condições precedentes descritas no Merger Agreement e no Protocolo e Justificação (conforme definido abaixo), entre as quais destacam-se (i) a obtenção da aprovação dos acionistas das Companhias em suas respectivas assembleias gerais de acionistas; (ii) a declaração de efetividade do Registro no Formulário S-4 pela Securities and Exchange Commission; bem como (iii) a verificação de outras determinadas condições precedentes, conforme estabelecidas na Cláusula 3 do Merger Agreement e na Cláusula 7 do Protocolo e Justificação (“Condições Precedentes”). As matérias submetidas à apreciação da Assembleia são interdependentes, vinculadas entre si, e com efeitos sujeitos ao cumprimento (ou renúncia) das Condições Precedentes.</p> <p>O prazo para submissão deste Boletim por meio de prestadores de serviços ou diretamente para a Companhia é 22 de junho de 2023.</p>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>As instruções de voto para a Assembleia serão recebidas até 22 de junho de 2023 por meio das seguintes alternativas:</p> <p><b>Alternativa 1 - Envio ao Custodiante:</b> Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas na B3. Nesse caso, o voto por meio do Boletim será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelas instituições e/ou corretoras responsáveis pela custódia das ações da Companhia detidas pelos referidos acionistas. O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto por meio do Boletim deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto às instituições e/ou corretoras responsáveis pela custódia das ações da Companhia detidas pelos referidos acionistas, observadas as regras por estes determinadas que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3. Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim é facultativa aos agentes de custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos. A Companhia informa que caso seu respectivo agente de custódia não preste o referido serviço, o acionista terá a opção de enviar seu Boletim e documentos aplicáveis diretamente à própria Companhia, conforme descrito no item “Alternativa 3 – Envio à Companhia” a seguir.</p> <p><b>Alternativa 2 - Envio ao Escriturador:</b> Neste caso, o acionista deverá transmitir a instrução de voto ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia (Itaú Corretora de Valores S.A.), observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo agente escriturador (que pode ser contatado através do e-mail atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br). Os acionistas podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do website Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo website, é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no website: <a href="https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleiadigital">https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleiadigital</a></p> <p><b>Alternativa 3 - Envio à Companhia:</b> Neste caso, o acionista deve enviar este Boletim, devidamente preenchido, rubricado em todas as páginas e assinado para o endereço eletrônico indicado abaixo. Além disso, o acionista deverá enviar, ainda, a seguinte documentação, em cópia em formato PDF, juntamente com o Boletim:</p> <p>(a) pessoa física: (i) cópia do documento de identidade do acionista(*); (ii) os comprovantes de titularidade das ações demonstrando sua respectiva participação acionária.</p> <p>(b) pessoa jurídica: (i) cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista(**); (ii) cópia do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) do acionista(*); (iii) os comprovantes de titularidade das ações demonstrando sua respectiva participação acionária.</p> <p>(c) fundo de investimento: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento;</p>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - BOA VISTA SERVIÇOS S.A. de 29/06/2023**

(ii) cópia do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; (iii) cópia do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) do fundo de investimento; e (iv) os comprovantes de titularidade das ações demonstrando sua respectiva participação acionária.

(\*) documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida;

(\*\*) para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

A Companhia esclarece que, para a Assembleia, dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para a sede da Companhia, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada dos documentos de representação do acionista, sendo, contudo, necessária a apresentação da tradução simples dos documentos que não tenham sido originalmente lavrados em português. A Companhia ressalta, ainda, que de maneira estritamente excepcional, aceitará que os referidos documentos sejam apresentados sem reconhecimento de firma, ficando cada acionista responsável pela veracidade e integridade dos mesmos. Caso a documentação eletrônica elencada acima não seja recepcionada pela Companhia até 22 de junho de 2023, inclusive, a Companhia comunicará ao acionista que os votos proferidos via Boletim serão desconsiderados. Caso o acionista, após a transmissão da instrução de voto ou envio do Boletim, opte por comparecer à Assembleia (pessoalmente ou por procurador), a instrução de voto à distância poderá ser desconsiderada, caso solicite exercer o voto presencialmente.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.**

Boa Vista Serviços S.A.  
Avenida Tamboré, nº 267, 15º andar  
CEP 06460-000, São Paulo, SP  
At.: Departamento de Relações com Investidores  
E-mail: ri@boavistascpc.com.br

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

Neste caso, o acionista deverá transmitir a instrução de voto ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia (Itaú Corretora de Valores S.A.), observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo agente escriturador:

Itaú Corretora de Valores S.A.  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar  
São Paulo, SP, CEP 04538-132  
Atendimento Aos Acionistas:  
Telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 7209285 (demais localidades), em dias úteis, das 9h às 18h  
Endereço eletrônico: atendimentooescrituracao@itau-unibanco.com.br

**Deliberações / Questões relacionadas à AGE**

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: BOAS3]**

1. Aprovação do “Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações da Boa Vista Serviços S.A. pela Equifax do Brasil S.A.” (“Protocolo e Justificação”), celebrado pelos administradores da Companhia e da EFX Brasil, em 30 de maio de 2023, que contém todos os termos e condições para a implementação da Incorporação de Ações, na forma do acordo definitivo de associação, celebrado pela Companhia, EFX Brasil e EFX em 9 de fevereiro de 2023 (“Merger Agreement”).

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: BOAS3]**

2. Aprovação da Incorporação de Ações, no contexto da Operação, com o consequente fechamento de capital da Companhia e saída da Companhia do segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), bem como da dispensa da obrigação da EFX Brasil de listar as suas ações no segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3, nos termos do parágrafo único do artigo 46 do Regulamento do Novo Mercado e do parágrafo único do artigo 45 do estatuto social da Companhia, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso), de acordo com o artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, de determinadas condições previstas no Protocolo e Justificação.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - BOA VISTA SERVIÇOS S.A. de 29/06/2023**

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: BOAS3]**

3. Autorização à administração da Companhia para tomar todas as providências necessárias para implementação das deliberações relativas à Incorporação de Ações e a consequente subscrição das novas ações preferenciais resgatáveis a serem emitidas pela EFX Brasil em decorrência da Incorporação de Ações, por conta dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 252, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: BOAS3]**

4. Caso seja necessário a realização de segunda convocação para a Assembleia Geral Extraordinária, as manifestações de voto contidas neste Boletim podem ser consideradas para fins de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em segunda convocação?

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_